ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 099/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2021.

Ao décimo sexto dia do mês de junho de 2021 (16/06/2021), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**,brasileiro**,** casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **G&L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA - EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº. 24.616.893/0001-62, Fone (43) 98487-0053 e email [gl.limpezaepapelaria@gmail.com](mailto:gl.limpezaepapelaria@gmail.com), com sede na Rua Munhoz da Rocha – 495 – Centro – CEP 86.330-00 na cidade de Leópolis – PR, neste ato representado pela senhora **ANA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Antonio Trombini – 316 – Centro, na cidade de Leópolis – PR, portadora de Cédula de Identidade n.º 14.010.673-9 SSP/PR e inscrita sob CPF/MF n.º 111.433.869-90, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto Federal nº 3931/01, da Lei Federal Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 046/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de materiais de expediente, pedagógicos , e equipamentos de informática, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Administração, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial, registrado sob n.º 046/2021, a qual fará parte integrante deste instrumento.

A responsável pelo recebimento dos produtos da Secretaria de Assistência Social será a senhora Marluce Marcelino Peccin Coutinho (43)3551-2515, da Secretaria de Educação será a senhora Lúcia Helena Nogari Moreira (43)3551-2498, da Secretaria de Saúde a senhora Nadir Sara Melo Fraga Cunha (43)35511831 e da Administração o senhor Rodrigo Lanini Borges (43)3551-8301.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES.**

Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIT | TOTAL |
| 01 | 50 | Unid | Adesivo instantâneo multiuso 100g. mistura a base de eticianoacrilato, indicado para plásticos, PVC, acrílico e policarbonato, indicado para madeira, couro, metais, com bico antientupimento. (Educação) | Tekbond | 40,00 | 2000,00 |
| 02 | 50 | Unid | Adesivo instantâneo multiuso 100g. indicado para diversos tipos de materiais, como compostos de borracha, EPDM, borracha nitrólica, neoprene, EVA e Viton, indicado para o setor moveleiro e industrial, com bico antientupimento. (Educação) | Tekbond | 40,00 | 2000,00 |
| 05 | 02 | unid. | Aparelho Telefone de mesa com chave, funções Flash, Redial/Rediscar e Mute/Mudo, 03 volumes de campainha, Opção de chave e bloqueio, Posições mesa e parede. (Administração) | Elgin | 120,00 | 240,00 |
| 06 | 04 | unid. | Aparelho Telefone sem fio com 02 teclas de discagem direta, Discagem rápida para 10 números, LED no fone para sinalização, 07 tipos de toque com 5 opções de volume, Tom de tecla, Modo repouso automático ao colocar o fone na base, Tecla Mudo, Aviso sonoro e visual de fora de alcance e sonoro de bateria baixa, Bateria de 96h em modo repouso e 9h em uso contínuo, Localizador de fone. (Administração) | Elgin | 220,00 | 880,00 |
| 08 | 05 | Unid | Bobina de saco plásticos picotada, tamanho mínimo 50x70, com 500 unidades, material polietileno. (Educação) | Maxprint | 85,00 | 425,00 |
| 09 | 05 | Unid | Bobina de saco plásticos picotada, tamanho mínimo 38x55, com 400 unidades, material polietileno. (Educação) | Giopack | 60,00 | 300,00 |
| 11 | 11 | unid. | Calculadora de mesa grande, 12 dígitos, visor LCD. 04 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, solar/bateria g10. (06 Adm e 05 Saúde) | Be Art | 18,00 | 198,00 |
| 16 | 85 | unid. | CD-RW gravável com embalagem. (25 Adm e 60 Saúde) | Maxprint | 2,40 | 204,00 |
| 17 | 10 | cx | Clipes niquelado nº 5/0, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem (caixa com 500grs) Saúde | Clips top | 15,00 | 150,00 |
| 30 | 10 | unid | Filme PVC 28x30cm transparente. (Educação) | Giopack | 7,90 | 79,00 |
| 31 | 120 | unid. | Fita adesiva dupla face, medindo 12mm x30 m. (Educação) | Tigh Tape | 4,50 | 540,00 |
| 32 | 20 | unid. | Fita adesiva transparente em polipropileno, medindo 12mm x30 m. (Saúde) | Tigh Tape | 2,40 | 48,00 |
| 33 | 505 | unid. | Fita adesiva transparente em polipropileno, medindo 19mm x50 m. (50 saúde e 455 Educação) | Tigh Tape | 4,50 | 2272,50 |
| 34 | 60 | unid. | Fita adesiva transparente em polipropileno, medindo 48mm x 50 m. (30 Adm e 30 Saúde) | Tigh Tape | 5,50 | 330,00 |
| 36 | 15 | rolo | Fita de cetim 07 mm face simples c/ 100 m. Cor 03 Azul Escuro, 03 Rosa, 03 Vermelho Escuro e 03 Amarelo Ouro e 03 Verde Bandeira. (Saúde) | Fitas Progresso | 42,00 | 630,00 |
| 40 | 50 | pote | GLITTER: glitter poliéster acondicionado em pote de 550g. Cores: PRATA. DOURADO. PEROLADO. AZUL. VERDE. VERMELHO. (Educação) | Honey | 68,00 | 3400,00 |
| 42 | 12 | unid. | Grampeador para madeira Alta Pressão - estrutura metálica de alta resistência, utilizado para fixação em madeira, tecidos, plástico, entre outros. grampos suportados: 106/6. (02 Adm e 10 Educação) | Jocar | 50,00 | 600,00 |
| 43 | 10 | unid. | Grampeador alicate- Grampos 24/6 e 26/6- Corpo todo metálico- 30 folhas- 17,5 x L:2 x A:7cm. (Educação) | Jocar | 67,00 | 670,00 |
| 44 | 05 | cx | Grampo 106/6 tipo cobreado cx c/3.500 unid, aprovado pelo Inmetro. (Educação) | Bacchi | 21,00 | 105,00 |
| 55 | 160 | cx | MASSA DE MODELAR: massinha de modelar à base de amido, não tóxica, super macia, com aroma de tutti-frutti. Cores vivas e brilhantes. Caixa com 06 potes de 150g, sendo 06 cores sortidas. (100 Assistência e 60 Educação) | Magix | 40,00 | 6400,00 |
| 58 | 01 | Rolo | Papel adesivo contact arabesco (45cmx5m) Esc.Carlito | Leo e Leo | 80,00 | 80,00 |
| 60 | 25 | Unid | Papel alumínio 45cmx65m. (Educação) | Giopack | 70,00 | 1750,00 |
| 62 | 55 | Pct | PAPEL CARTÃO: fosco, encorporado e rígido. Dimensões: 50x70cm. Embalagem com 20 unidades. Nas cores: AZUL ROYAL. AZUL CLARO. VERMELHO. PRETO. MARROM. VERDE BANDEIRA. VERDE CÍTRICO. LARANJA. AMARELO OURO. AMARELO LIMÃO. BRANCO. (Educação) | VMP | 28,00 | 1540,00 |
| 63 | 10 | Unid | PAPEL CASCA DE OVO: textura casa de ovo. Formato A4 (210x297). Gramatura: 180g. Cor: branco, vermelho e azul. (Educação) | Usapel | 23,00 | 230,00 |
| 65 | 17 | Cx | PAPEL CREPOM – 48x 2 cm nas cores: 02 azul escuro, 02 verde bandeira, 02 amarelo, 01 branco, 02 vermelho, 02 rosa, 01 preto, 01 marrom, 02 pink, 01 dourado e 01 prata. (Saúde) | Artfloc | 40,00 | 680,00 |
| 71 | 70 | Unid | Pasta plástica com abas, plástico semi transparente, medindo 24.5cmx18cm (CXL), altura 2.5 cm, fechamento com elástico, cores diversas. (Saúde) | Polibras | 7,40 | 518,00 |
| 75 | 50 | Unid | PASTA PLASTICA COM ELASTICO: fabricada em polipropileno. Fecho de elástico. Cores opacas. Lombada rígida de **60mm**. Formato A4. Cores variadas (Educação) | Polibras | 8,20 | 410,00 |
| 80 | 60 | unid. | Pilha alcalina C, 1,5 V. (Saúde) | Maxprint | 12,00 | 720,00 |
| 91 | 40 | unid. | Prancheta Acrílico Polipropileno Cristal Com Prendedor Metal. (10 Assistência e 30 Saúde) | Waleu | 27,00 | 1080,00 |
| 92 | 03 | Unid. | Quadro branco de uso profissional, confeccionado em MDF e sobreposto por laminado melamínico, quadro confeccionado em MDF, sobreposto por laminado melamínico, moldura em alumínio anodizado, fixação invisível em PS. Acompanha kit para instalação e suporte para marcador e apagador. Cor da Moldura: Alumínio Fosco, Branco e Preto. 120x90cm. (Saúde) | Souza | 195,00 | 585,00 |
| 94 | 1300 | unid. | Régua 3x30 cm em polietileno transparente com escala de precisão. (10 Adm, 20 Assistência, 20 Saúde e 1250 Educação) | Waleu | 3,26 | 4238,00 |
| 97 | 22 | rolo | TNT (Polipropileno), ESTAMPADO, medidas: 1,40X50MM, Gramatura: 40g/m². Rolo com 50 metros. Estampa: FOLHA DE MURO INGLÊS 02, MUSICAL 02 (branco com notas musicais pretas), FOLHAGEM 02, GIRASSOL 02, AZUL COM NUVEM BRANCA 02, JUTA 02, CARNAVAL 04, TIJOLINHO 02, MOTIVOS NATALINOS 04. | Santa Fé | 300,00 | 6600,00 |
| 98 | 85 | rolo | TNT (Polipropileno), cor liso, medidas: 1,40X50MM, Gramatura: 40g/m². Rolo com 50 metros. Cores: BRANCO, PINK, AZUL, AZUL BEBÊ, AZUL MARINHO, VERMELHO, AMARELO, VERDE, VERDE BANDEIRA, VERDE LIMÃO, LARANJA, BEGE, MARROM, PRETO, BRANCO, ROSA BEBÊ, LILÁS, ROXO, VINHO. (10 Saúde e 75 Educação) | Dubflex | 200,00 | 17000,00 |
| 99 | 13 | rolo | TNT (Polipropileno), cor liso, medidas: 0,55X50MM, Gramatura: 40g/m². Rolo com 50 metros. Cores: 02 BRANCO, 03 PINK, 02 AZUL MARINHO, 02 VERMELHO, 02 AMARELO, 02 VERDE, VERDE BANDEIRA. (Saúde) | Dubflex | 180,00 | 2340,00 |
|  |  |  | TOTAL |  |  | 59242,50 |

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

**b)** para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de ***requerimento.***

A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A presente ata terá início na data de **sua assinatura** e vigorará até a data de **15/06/2022**, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente n.º 05807-5 Agência 0717 Sicredi** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

1. Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada no produto/serviço entregue;
2. b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;
3. Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
4. Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
5. Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

1. Executar os fornecimentos dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual.
2. Fornecer os produtos sem qualquer outro custo.
3. Zelar e garantir a qualidade dos produtos entregues;
4. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;
5. Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;
6. Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas.

A recusa no fornecimento dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA,** à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 25 % sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

b)  Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
5. e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A Ata poderá ser rescindida:

1. unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;
2. consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;

c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES**

É vedado à empresa contratada:

a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 046/2021, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 16 de junho de 2021.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ ANA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL CPF: 111.433.869-90

TESTEMUNHAS:

|  |  |
| --- | --- |
| FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  CPF/MF 033.182.809-09 | ADRIANA CRISTINA DE MATOS  CPF/MF 023.240.319-81 |
|  |  |

RAFAEL SANTANA FRIZON

ADVOGADO.

**FISCAIS DA ATA**

MARLUCE MARCELINO PECCIN COUTINHO NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETÁRIA DE SAÚDE

LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA RODRIGO LANINI BORGES

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CHEFE DE GABINETE